



Respostas Ordem dos Enfermeiros/TVI

10/02/2017

A Ordem dos Enfermeiros (OE) foi contactada pela jornalista da TVI, Ana Filipa Nunes, para prestar esclarecimentos sobre questões genéricas relacionadas com contas e recursos humanos desta instituição, alegando interesse jornalístico e solicitando uma entrevista à Senhora Bastonária. Ausente do país e sem acesso ao email, a Senhora Bastonária, alertada pelo seu Gabinete, disponibilizou-se de imediato para prestar todos os esclarecimentos, a partir de 16 de Fevereiro de 2017. Numa incompreensível urgência de clarificação invocada pela TVI, foi solicitado à OE novo pedido reformulado de esclarecimentos.

No entanto, a OE considera que as questões colocadas pela TVI, embora tendo resposta, são de natureza genérica e não identificam factos ou eventos específicos que permitam à OE exercer correctamente o direito previsto na Lei ao exercício do contraditório. Por isso, a OE não hesitará em processar civil e criminalmente a TVI e também divulgar o conteúdo deste texto publicamente, se tal se justificar, na defesa do bom nome da instituição e dos seus 70.000 membros.

Aliás, em questões relacionadas com transparência de números e idoneidade dos cerca de 200 membros dos órgãos eleitos democraticamente, solicitámos há vários meses ao Tribunal de Contas uma audiência relacionada com as contas da Ordem, tendo uma delegação reunido, a 23 de Junho de 2016, com o Director-Geral do Tribunal de Contas a quem solicitou apoio e esclarecimentos para assuntos de natureza financeira. Foi igualmente pedido ao Tribunal Constitucional esclarecimentos sobre a necessidade de apresentar a declaração de rendimentos dos titulares dos órgãos executivos. É, aliás, público que os órgãos actuais da OE tomaram posse sem que o relatório de contas do mandato anterior estivesse concluído, o que levou a um fecho de contas tardio e susceptível de grandes dúvidas. O Conselho Directivo foi unânime na não aprovação deste documento, que também não contou com a aprovação da Assembleia-Geral, tendo sido enviado ao Tribunal de Contas.

Acresce ainda que, logo no início do mandato, a OE confrontou-se com a existência de uma denúncia no Ministério Público relativa ao mandato anterior, apresentada antes da tomada de posse dos órgãos actuais. E embora já tivesse iniciado diligências próprias por deliberação do Conselho Directivo, encontra-se actualmente a colaborar com a Polícia Judiciária no apuramento desses factos.

Pelo teor das questões colocadas, não será difícil identificar a sua origem e contexto. Parece-nos, pois, que podem estar relacionadas com a suspensão da Vice-presidente da OE, Graça Silveira Machado, no âmbito de um processo de perda de cargo e correspondente inquérito disciplinar, assim como com o Director Administrativo e Financeiro, José Manuel da Costa Lopes, funcionário da OE desde Junho de 2009, igualmente suspenso de funções e com um processo disciplinar em curso. E, paradoxalmente, remetem-nos para factos imputados a esses dois elementos. Além da



matéria que consta destes processos, a OE encontra-se em fase de fecho de contas e continuam a ser detectados indícios de irregularidades que estão a ser analisados, tais como: omissão de informação relevante, falsificação de documentos, entre os quais declarações de despesas próprias e de terceiros. A serem confirmadas, estas matérias serão também alvo de tratamento judicial, envolvendo crimes de falsificação de documento, peculato e corrupção.

Com isto, a TVI está estranhamente a tomar partido de interesses particulares contra a OE, que deveriam ser dirimidos, como já estão, em sede própria. Esta actuação inviabiliza qualquer possibilidade da OE exercer o direito de resposta, uma vez que não apresenta quaisquer factos ou eventos.

Ainda assim, seguindo a sua política de total e absoluta transparência de actuação e considerando-se impedida de exercer o seu direito ao contraditório, a Ordem disponibiliza-se para responder com toda a veracidade às questões genéricas enviadas pela TVI. Todos os elementos referidos no presente documento são facilmente demonstrados por documentos que podem ser consultados na OE e depoimentos. Evidentemente que a urgência demonstrada pela TVI não está a ser compatível com uma investigação rigorosa que se impõe quando se procura informar com isenção e imparcialidade.

Questões e Respostas:

Qual a política de vencimentos em vigor para os membros do Conselho Directivo e da Bastonária da Ordem?

As condições de exercício dos membros dos órgãos da OE estão legalmente definidas (Nº1, alínea a) do artigo 17º A do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, Lei nº 156/2015, de 16 de Setembro define as condições de exercício dos membros dos órgãos da OE). Verifica-se, pois, que os membros exercem as funções para quais foram eleitos através de licença sem vencimento no serviço de origem com a duração máxima do seu mandato. Todavia, também tem sido prática dos serviços de origem formalizarem esta cedência através da figura de acordo de cedência de interesse público. Assim, os enfermeiros que estão na OE auferem a sua remuneração de origem.

Para além do vencimento de origem, têm direito a mais alguma compensação?

Embora tenha sido mantida formalmente, em Fevereiro de 2016, a atribuição de ajudas de custo do mandato anterior aos membros do Conselho Directivo da OE, esta medida nunca foi posta em prática. Após a suspensão do Director Administrativo e Financeiro, em Outubro de 2016 e no contexto de uma reformulação profunda da área financeira, a OE iniciou um processo de atribuição de subsídio de função legalmente enquadrado, em conformidade com o trabalho desempenhado pelos membros do Conselho Directivo, o que nunca aconteceu no mandato anterior onde não era tributado. O Conselho Directivo actual deliberou ainda o não pagamento de horas extraordinárias, como sucedia no mandato anterior.



Quais os montantes auferidos a título de remuneração e despesa dos membros do Conselho Directivo desde que tomaram posse?

O valor global do custo dos 11 membros do Conselho Directivo em 2016 foi de 226.810,75 euros, onde se inclui os seus vencimentos de origem. Todavia, quando comparado com o último ano do mandato anterior, foi ligeiramente inferior, sendo que o Conselho Directivo do mandato anterior integrava uma maioria de membros cujo vencimento era pago pelo Ministério da Saúde, sem qualquer custo para a OE. Esta era a prática desde que existe OE (1998), em todos os mandatos. A Bastonária comunicou ao Ministro da Saúde, por escrito, que não queria nenhuma cedência nacional paga pelo Ministério como forma de garantir a independência dos órgãos.

Que despesas costumam fazer para executarem o exercício das vossas funções enquanto Conselho Directivo?

As despesas suportadas pela OE no exercício das funções do Conselho Directivo compreendem o pagamento das deslocações em transporte público, viatura alugada, avião, viatura própria, estacionamento, táxi ou similar, viaturas em 'renting' afectas às secções regionais, estadia, refeições e residualmente outras inerentes às funções desempenhadas e previstas na lei.

Existe algum acordo de compensação remuneratória dos membros do Conselho Directivo por via de despesas?

Não existe qualquer acordo de compensação remuneratória por via de despesas. Aliás, esse mecanismo constitui uma ilegalidade que foi amplamente debatida internamente, uma vez que, por várias vezes, os serviços da OE referiram essa prática em relação a mandatos anteriores, existindo uma lista dos supostos beneficiários desse mecanismo. Esta questão está a ser analisada em sede própria, como deliberado em Conselho Directivo logo no início do mandato

Se não, como justifica os montantes de despesas auferidas pelo conselho Directivo?

As compensações remuneratórias são diferentes de despesas, conforme as justificações apresentadas nas respostas anteriores.

As despesas do Conselho Directivo incluem pagamentos de rendas e outras despesas? Quem decidiu e aprovou?

A OE tem há vários anos arrendado um imóvel para funcionamento dos seus serviços, em Lisboa. Tem ainda arrendado dois apartamentos também em Lisboa para alojamento de membros de



órgãos deslocados ou que se desloquem. A decisão de arrendar apartamentos para alojamento de alguns membros em detrimento da prática anterior generalizada de utilização de hotéis representa já uma poupança para a OE de cerca de 20.000 euros anuais.

As despesas do Conselho Directivo incluem os alojamentos necessários ao exercício de funções dos membros deslocados. O enquadramento de todas as despesas da OE está sujeito ao escrutínio, avaliação e autorização do Tesoureiro. Estas despesas são absolutamente essenciais para garantir a efectiva representatividade nacional dos membros da OE.

Saliente-se que no mandato anterior recorria-se apenas ao alojamento em hotéis, até para os membros oriundos de várias zonas do país e que se encontravam ao serviço da OE em Lisboa a tempo inteiro. Do estrito ponto de vista das boas práticas de gestão, esta é uma solução que poupa dinheiro à OE. A título de exemplo, no mandato anterior o Bastonário estava normalmente em Lisboa dois ou três dias mas a OE suportava o custo do respectivo quarto de hotel todos os dias do mês. O que do ponto de vista de gestão é uma má prática.

Desde Fevereiro de 2016 quantas pessoas rescindiram com a Ordem dos Enfermeiros?

Três pessoas cessaram funções por iniciativa da OE, de Fevereiro de 2016 até à data.

A OE cessou também dezenas de avenças e prestações de serviços, muitas delas com enfermeiros, que no último ano do anterior mandato ascendiam a 300.000 euros, um montante quase três vezes superior ao exercício anterior (2014).

Foram multados pela Inspeção para a Autoridade das Condições do Trabalho? Qual a razão?

Na Secção Regional do Centro foi efectivamente aplicada uma coima à OE pela ACT respeitante a uma advogada que prestava serviços em regime de avença há vários anos em anteriores mandatos, na sequência da solicitação de reconhecimento de contrato de trabalho. O processo seguiu para tribunal e foi dada razão à OE na primeira instância, tendo o Ministério Público recorrido. O processo encontra-se pendente.

Quantos enfermeiros estão em regime de cedência na Ordem dos Enfermeiros?

Actualmente, encontram-se cedidos 29 enfermeiros, dos quais 11 a tempo inteiro e 18 a tempo parcial, a assegurar as atribuições legais da OE ao nível executivo, técnico-científico, disciplinar e ético-deontológico, estando distribuídos pelos seguintes órgãos e estruturas:

Órgãos Nacionais

Bastonária: 1 tempo completo



Conselho Directivo: 4 tempo completo (1 vice-presidente e 3 presidentes das Secções Regionais) e 2 a tempo parcial (Presidente de Secção Regional dos Açores e Tesoureiro)

Conselho de Enfermagem: 1 a tempo completo

Conselho Jurisdicional: 2 a tempo parcial

Secção Regional do Norte

Conselho Directivo Regional: 2 a tempo parcial

Conselho de Enfermagem Regional: 1 a tempo inteiro e 1 a tempo parcial

Conselho Jurisdicional Regional: 1 a tempo parcial

Secção Regional do Centro

Conselho Directivo Regional: 1 a tempo inteiro

Conselho de Enfermagem Regional: não se aplica

Conselho Jurisdicional Regional: 1 a tempo parcial

Mesa da Assembleia Regional/GCI: 1 a tempo inteiro

Secção Regional do Sul

Conselho Directivo Regional: 1 a tempo inteiro

Conselho de Enfermagem Regional: não se aplica

Conselho Jurisdicional Regional: não se aplica

GCI: 1 a tempo parcial

Secção Regional da Madeira: não se aplica

Secção Regional dos Açores: não se aplica

Estruturas de Idoneidades

1 a tempo inteiro e 4 a tempo parcial

Sistemas de informação em Enfermagem

2 a tempo parcial